

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edição Digital nº 693

Páginas 14

Guaratuba, 5 de junho de 2.020

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020
PROCESSO DE JULGAMENTO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2008
 (PROCESSO 117497/2009 - PARECER PRÉVIO 230/18 – 2ª CÂMARA - TCE/PR)
NOTIFICADO: Esther de Souza Jamur, Luis Carlos Jamur e Miguel Jamur Filho
NOTIFICANTE: Câmara de Vereadores de Guaratuba
 Pelo presente Edital, tendo em vista Parecer Prévio n. 230/18 – 2ª Câmara do TCE/PR, que decidiu pela rejeição das contas do ex-gestor Miguel Jamur (exercício 2008), ficam os notificados INTIMADOS, na qualidade de sucessores do ex-gestor Miguel Jamur, para, querendo, apresentar defesa no prazo de (dez) dias úteis, contado a partir da data em que decorrer o prazo deste edital, na forma do art. 189, § 3º do Regimento Interno da Câmara de Guaratuba.
 A intimação por edital se dá em razão das inúmeras tentativas infrutíferas de localização dos notificados, respeitando-se por isso o devido processo legal, com a publicação deste Edital no DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE GUARATUBA e no jornal local, além de afixação no Edital da Câmara e na página oficial do Poder Legislativo Municipal na rede mundial de computadores.
 E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.
 Guaratuba, 03 de junho de 2020.
 Ver. Mordecai Magalhães de Oliveira
 Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento CMG

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Andreia Roseli Raach Kotz
Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.
Função: Auxiliar de Cuidador Social
Valor mensal: R\$ 1.178,42 + 20% adicional por insalubridade
Carga horária semanal: Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno, desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, na forma da Lei.
Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012 e regulamentos pertinentes à matéria.
 Guaratuba, 17 de maio de 2020.
ROBERTO JUSTUS
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
Contratante: Município de Guaratuba
Contratado: Solange Ponciano Bernardo Bandeira
Objeto: Contratação de Pessoal por tempo determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
Prazo: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.
Função: Auxiliar de Cuidador Social
Valor mensal: R\$ 1.178,42 + 20% adicional por insalubridade

Carga horária semanal: Escala de plantão 12 X 36 h, em horário diurno ou noturno, desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Bem Estar e Promoção Social, na forma da Lei.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 18 de maio de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETOS**DECRETO Nº 23.431**

Data 29/05/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2019 de 16/12/2019, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 571.949,00 (quinhentos e setenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.013. GESTÃO DAS POLITICAS DA ADMINISTRAÇÃO, DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIO

1099 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.350,00

CIVIL

1109 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.550,00

03.001.04.122.0004.2.014. ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES

1073 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.900,00

1110 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.900,00

03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

82 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 850,00

87 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

160 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.150,00

168 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

208 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.910,00

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

267 - 3.1.90.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.100,00

1123 - 3.1.91.13.00.00 00314 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.160,00

276 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.100,00





280 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00
05.003.10.302.0012.2.049. CENTRO DE ATENÇÃO
PSICOSOCIAL - CAPS
309 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.125,00
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
MUNICIPAL DE GUARATUBA
1124 - 3.1.90.16.00.00 00369 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -
PESSOAL CIVIL 13.100,00
338 - 3.1.91.13.00.00 00369 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.100,00
339 - 3.1.91.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.750,00
341 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE
05.004.10.305.0012.2.054. MANUTENÇÃO DAS ACÕES DE
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
419 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA JURIDICA 500,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-
MDE
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO
FUNDAMENTAL
448 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.010,00
06.002.12.361.0013.2.070. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE
MERENDA ESCOLAR
511 - 3.3.90.32.00.00 00107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 280.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA
PROMOÇÃO SOCIAL
07.001 ÓRGÃO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
DA SECRETARIA
1093 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.600,00
1094 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.900,00
1097 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
25.780,00
1241 - 3.1.91.13.00.00 00934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1.350,00
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA
07.002.08.244.0010.2.028. ACÇÕES EM PROTEÇÃO DE
ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF
632 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL
07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
657 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.700,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.002 DEPARTAMENTO DO TURISMO
08.002.13.695.0021.2.097. PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DO TURISMO E SUAS ATIVIDADES
724 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 600,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO
E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER
761 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.300,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA
AGRICULTURA
10.002 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA
10.002.20.608.0020.2.095. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE
INCENTIVO A AGRICULTURA E SUAS ATIVIDADES
799 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 540,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E
OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.451.0015.2.084. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
DE ESTRADAS RURAIS E PONTES
871 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 22.800,00
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E
FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS
PUBLICAS
1087 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.250,00
1089 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
9.140,00
1090 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
11.100,00
900 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
12.001.15.452.0015.2.083. AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS
PARA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
918 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 250,00
15 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO
15.001 GABINETE DO SECRETARIO
15.001.16.122.0017.2.088. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO
DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
994 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 450,00
Total Suplementação: 528.315,00
Suplementação
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.002 ATENÇÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE
MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA
1245 - 3.1.90.16.00.00 1322 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -
PESSOAL CIVIL 200,00
1187 - 3.1.91.13.00.00 1322 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
34.174,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA
PROMOÇÃO SOCIAL
07.001 ÓRGÃO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
DA SECRETARIA
1250 - 3.3.90.30.00.00 1326 MATERIAL DE CONSUMO 9.260,00
Total Suplementação: 43.634,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá
como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s)
receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei
Federal nº 4.320/64:
Receita: RECEITA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
DE SAÚDE 34.174,00
-CORONAVÍRUS(COVID-19) FONTE TC 1019
1.7.1.8.03.9.0.030000
Receita: RECEITA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
DE SAÚDE 200,00
-CORONAVÍRUS(COVID-19) FONTE TC 1019
1.7.1.8.03.9.0.030000
Receita: 1.7.1.8.12.1.1.170000 RECEITA FNAS/SUAS COVID-19
PARA EPI 9.260,00
Total da Receita: 43.634,00
Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá
como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações
orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o
Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA
FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS
31 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 13.230,00
CIVIL
04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO
PLANEJAMENTO



04.001 GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.121.0003.2.008. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORCAMENTARIO
125 - 3.3.90.39.00.00 00511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.600,00
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
159 - 3.1.90.11.00.00 00303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 27.285,00
05.002 ATENÇÃO BASICA
05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA
207 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 27.850,00
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
280 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
281 - 3.3.90.30.00.00 00314 MATERIAL DE CONSUMO 4.160,00
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
326 - 3.1.90.11.00.00 00369 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 17.200,00
341 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
450 - 3.1.90.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.010,00
06.002.12.361.0013.2.068. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR URBANO E RURAL
503 - 3.3.90.33.00.00 00107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 280.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOÇÃO SOCIAL
07.001 ÓRGÃO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.026. GESTÃO DE RECURSO DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR
586 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 8.700,00
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
1093 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.500,00
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA
07.002.08.244.0010.2.028. AÇÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF
631 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 500,00
CIVIL
639 - 3.3.90.30.00.00 00934 MATERIAL DE CONSUMO 1.350,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO
08.001 DEPARTAMENTO DA CULTURA
08.001.13.392.0014.2.072. DESENVOLVIMENTO, PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS
699 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 600,00
CIVIL
09 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
09.001 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
09.001.27.813.0022.2.103. APOIO, PROMOÇÃO, DIVULGAÇÃO E INCENTIVOS DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

768 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 3.300,00
JURÍDICA
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA
10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES
774 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 540,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.451.0015.1.077. IMPLANTACÃO E REVITALIZACÃO DA PAVIMENTACÃO EM VIAS PUBLICAS
864 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.100,00
12.001.15.451.0015.1.079. OBRAS DE MELHORIAS EM PRACA E ESPACOS PUBLICOS DO MUNICIPIO
865 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.000,00
866 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
12.001.15.451.0015.1.085. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE PONTES
868 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 900,00
12.001.15.452.0015.1.081. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA E MELHORIAS NO
TERMINAL RODOVIARIO E PONTOS DE ONIBUS
876 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 9.500,00
12.001.15.452.0015.2.078. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ILUMINACÃO PUBLICA
881 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 900,00
883 - 3.3.90.35.00.00 01000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 450,00
885 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 900,00
888 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 900,00
889 - 4.4.67.82.00.00 01000 APORTE DE RECURSOS PELO PARCEIRO PÚBLICO 900,00
EM FAVOR DO PARCEIRO PRIVADO DECORRENTE DE CONTRATO DE PARC
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS
898 - 3.3.90.30.00.00 00511 MATERIAL DE CONSUMO 53.490,00
904 - 3.3.90.34.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 7.000,00
CONTRATOS DE TERCEIRIZACÃO
911 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.250,00
913 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 900,00
12.001.15.452.0015.2.083. AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
916 - 4.4.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 900,00
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO
12.002.15.452.0015.2.076. GESTÃO DE SINALIZACÃO VERTICAL, HORIZONTAL, SEMAFORICA E INDICATIVA
931 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E 1.900,00
COMUNICACÃO – PESSOA JURÍDICA
90 RESERVA DE CONTINGENCIA
90.999 RESERVA DE CONTINGENCIA
90.999.99.999.0099.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
1064 - 9.9.99.99.00.00 00999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 40.000,00
Total Redução: 528.315,00



Artigo 4º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 29/05/2020, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 29 de maio de 2020.

ROBERTO JUSTUS

PREFEITO

DECRETO Nº 23.432

Data: 29 de maio de 2.020

Súmula: Declara de Utilidade Pública áreas de terras de propriedade da União localizadas neste Município.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XI do art. 76 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de praça e calçada, com o intuito de viabilizar para a população amplo acesso à Baía de Guaratuba e ampliar o uso e a fruição do espaço, áreas de propriedade da União, abaixo descritas e caracterizadas.

Parágrafo Único. As áreas de que tratam o caput apresentam as seguintes medidas e confrontações:

I - Área 01: Lote 01 e 01P, da Quadra 54 da Planta Geral, que se inicia no ponto 0pp (Coordenadas UTM/SIRGAS 2000 - 742869,03E, 7136115,29N), deste segue medindo 13,50m, confrontando com a Avenida 29 de Abril até encontrar o ponto 01 (Coordenadas UTM/SIRGAS 2000-742858,20E, 7136107,23N); deste segue medindo 48,50m confrontando com a Travessa Gratulino de Freitas até encontrar o ponto 02 (Coordenadas UTM/ SIRGAS 2000 - 742830,06E, 7136146,72N); deste segue medindo 13,20m confrontando com o Terminal Turístico Pesqueiro até encontrar o ponto 03 (Coordenadas UTM/ SIRGAS 2000 -742840,64E, 7136154,61N); deste segue medindo 48,50m confrontando com a Travessa Bom Sucesso, até encontrar o ponto de partida, fechando assim a poligonal, com área de 647,36 m².

II - Área 02 - Praça dos Namorados, que se inicia no ponto 0pp (Coordenadas UTM/SIRGAS 2000 - 742817,80E, 7136152,78N), deste segue medindo 110,50m, confrontando com a Rua Cel. Afonso Botelho de Souza, até encontrar o ponto 01 (Coordenadas UTM/ SIRGAS 2000 -742728,38E, 7136087,85N); deste segue medindo 15,00m confrontando com o Rio Ipiranga até encontrar o ponto 02 (Coordenadas UTM/ SIRGAS 2000 -742719,626E, 7136100,03N); deste segue medindo 110,50m confrontando com a Baía de Guaratuba até encontrar o ponto 03 (Coordenadas UTM/ SIRGAS 2000 - 742809,04E, 7136164,96N); deste segue medindo 15,00m confrontando com a Travessa Gratulino de Freitas, até encontrar o ponto de partida, fechando assim a poligonal, com área de 1.657,50m².

Art. 2º A decretação de utilidade pública dos imóveis descritos, tem como finalidade proporcionar à população pleno acesso à Baía de Guaratuba pela Avenida 29 de Abril, integrando a praia à Baía, ampliando o espaço de fruição harmônica e integral da Praça Central de Guaratuba, junto ao Terminal Turístico Pesqueiro e Praça dos Namorados.

Art. 3º O domínio direto dos imóveis aqui declarados de utilidade pública fica mantido com a União, para fins legais, que através da Superintendência do Patrimônio manifestou anuência ao presente Decreto;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 29 de maio de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.433

Data: 29 de maio de 2.020

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor JOAO REINALDI CANARIN.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e tendo em vista o protocolado sob nº 7662/20, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor JOAO REINALDI CANARIN.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.020, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 22.584/19.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 29 de maio de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.434

Data: 29 de maio de 2.020

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor VALTENCIR HENRIQUE.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, e tendo em vista o protocolado sob nº 7662/20, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor VALTENCIR HENRIQUE.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2.020, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 22.588/19.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 29 de maio de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.435

Data: 29 de maio de 2.020

Súmula: Exonera, MARLENE TATIANE ANTUNES do cargo de Diretora Geral, Símbolo CC-01.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, MARLENE TATIANE ANTUNES do cargo de Diretora Geral, Símbolo CC-01, lotada na Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 29 de maio de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.436

Data: 29 de maio de 2.020

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor EDSON CORDEIRO DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:



Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor EDSON CORDEIRO DA SILVA, designado para atuar no Serviço Funerário do Município.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 29 de maio de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.437

Data: 29 de maio de 2.020

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora NEIDE DOS REIS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora NEIDE DOS REIS, designada para atuar no Serviço Funerário do Município.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 29 de maio de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.438

Data: 29 de maio de 2.020

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor RAFAEL MOSCONI DE PADUA ARNULF.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor RAFAEL MOSCONI DE PADUA ARNULF.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 29 de maio de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.439

Data: 29 de maio de 2.020

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora GRACIELLE MAISA RAUH.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora GRACIELLE MAISA RAUH.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.020, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 22.141/18.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 29 de maio de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.440

Data: 1º de junho de 2.020

Súmula: Altera composição do Conselho Administrativo do Guaraprev.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Administrativo do Guaraprev, para os seguintes membros:

I – Indicação do Poder Executivo Municipal:

* Robson Pinheiro

* Sílvia Maciel da Silva Morais

II – Indicação do Poder Legislativo Municipal:

* Maico Francisco Valim

* Karinne Correia Pinto

III – Indicação para representante dos funcionários ativos:

* Tania Malinoski Bartolome

* Jean Carlo Lukavy

IV – Indicação para representante dos segurados inativos:

* Josuel Gouveia

* Andreia Dóris Serafim

Parágrafo Único. Fica indicado como presidente do Conselho Administrativo o servidor público Robson Pinheiro.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 1º de junho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.441

Data: 1º de junho de 2.020

Súmula: Altera composição do Conselho Fiscal do Guaraprev.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Fiscal do Guaraprev, para os seguintes membros:

Angelita Maciel da Silva

Erika Karolinne de Assis

Maria de Fátima Antão Eloy

Sílvia Maciel da Silva Moraes

Eduardo Schneider Neto

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 1º de junho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.442

Data: 3 de junho de 2.020

Súmula: Decreta Ponto Facultativo Municipal no dia 11 de junho, tendo em vista o dia de Corpus Christi do ano de 2.020.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Em decorrência do dia de Corpus Christi do ano de 2.020, fica decretado Ponto Facultativo Municipal, integralmente, no dia 11 de junho.

Parágrafo Único. Em virtude do ponto facultativo, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, sendo que a medida não abrangerá serviços que, por sua





natureza, não admitem paralisação, como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Segurança Pública e Departamento de Fiscalização..

Art. 2º Os Secretários, diretores e coordenadores de departamentos, em face da natureza do seu cargo, deverão estar à disposição para eventuais convocações da administração durante os dias mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 5 de junho de 2.020

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.443

Data 03/06/2020

Súmula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1843/2020 de 17/03/2020, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.301.0012.1.050. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE

MEDIA OU ALTA COMPLEXIDADE

1129 - 4.4.90.61.00.00 998 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 2.000.000,00

Total Suplementação: 2.000.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os

provenientes de Operação de Crédito em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo

realiza-las, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do

PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação

Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 03 de junho de 2020.

ROBERTO JUSTUS

PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.242

Data: 1º de junho de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor HAMILTON GALVAO DE FREITAS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7685/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor HAMILTON GALVAO DE FREITAS, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 15181, licença para tratamento de saúde a partir de 4 de maio de 2.020 com término no dia 1º de agosto de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 4 de maio de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.243

Data: 1º de junho de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor LUIZ LEMOS CORREA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7434/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor LUIZ LEMOS CORREA, ocupante do cargo de Operário, matrícula funcional nº 6131, licença para tratamento de saúde a partir de 12 de maio de 2.020 com término no dia 18 de maio de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 12 de maio de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.244

Data: 1º de junho de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor OTAVIO JOSE KORMANN.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7743/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor OTAVIO JOSE KORMANN, ocupante do cargo de Médico cardiologista, matrícula funcional nº 59271, licença para tratamento de saúde a partir de 20 de maio de 2.020 com término no dia 26 de maio de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 20 de maio de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.245

Data: 1º de junho de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora CATIA TAIS MOREIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7462/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora CATIA TAIS MOREIRA, ocupante do cargo de Orientador Social, matrícula funcional nº 59571, licença para tratamento de saúde a partir de 13 de maio de 2.020 com término no dia 26 de maio de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 13 de maio de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



PORTARIA Nº 12.246

Data: 1º de junho de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ILDA JANETE STEIMETZ COSTA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7500/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ILDA JANETE STEIMETZ COSTA, ocupante do cargo de Pedagogo Social, matrícula funcional nº 62711, licença para tratamento de saúde a partir de 14 de maio de 2.020 com término no dia 28 de maio de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 14 de maio de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.247

Data: 1º de junho de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora LUCIA APARECIDA TEIXEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 414/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora LUCIA APARECIDA TEIXEIRA, ocupante do cargo de Orientador Social, matrícula funcional nº 57151, licença para tratamento de saúde a partir de 6 de maio de 2.020 com término no dia 4 de junho de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 6 de maio de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.248

Data: 1º de junho de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora JULIANA PAITCH.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 335/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora JULIANA PAITCH, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 30356, licença para tratamento de saúde a partir de 18 de maio de 2.020 com término no dia 1º de junho de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 18 de maio de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.249

Data: 1º de junho de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor EDIVAL MARTINS JUNIOR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7714/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor EDIVAL MARTINS JUNIOR, ocupante do cargo de Médico generalista, matrícula funcional nº 31721, licença para tratamento de saúde a partir de 8 de junho de 2.020 com término no dia 6 de agosto de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 8 de junho de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.250

Data: 1º de junho de 2.020.

Súmula: Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora SANDRA MARA LANCONI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7562/20, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido à servidora SANDRA MARA LANCONI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 30382, licença por motivo de doença em pessoa da família a partir de 13 de maio de 2.020 com término no dia 11 de junho de 2.020, conforme parecer social.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 13 de maio de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.251

Data: 1º de junho de 2.020.

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora GILCIMERI NUNES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 135 e parágrafos, também Lei nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 7834/20, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora GILCIMERI NUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 31751, Licença Maternidade a partir de 19 de maio de 2.020 com término em 14 de novembro de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.252

Data: 4 de junho de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor CLAUDIO CESAR DA CUNHA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7768/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor CLAUDIO CESAR DA CUNHA, ocupante do cargo de Técnico de Nivel Médio, matrícula funcional nº 11721, licença para tratamento de saúde a partir de 20 de maio de 2.020 com término no dia 2 de junho de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 20 de maio de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.





Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de junho de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.253

Data: 4 de junho de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor ERIC LEICHESENFRING FRANÇA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7996/2020, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida ao servidor ERIC LEICHESENFRING FRANÇA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 54521, licença para tratamento de saúde a partir de 27 de maio de 2.020 com término no dia 31 de maio de 2.020.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 27 de maio de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de junho de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.254

Data: 4 de junho de 2.020.
Súmula: Interrompe a Licença para Tratamento de saúde ao servidor JOAO CARLOS DOS REIS MONTEIRO.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7919/2020, RESOLVE:
Art. 1º Fica interrompida a licença para tratamento de saúde, concedida pela Portaria Municipal nº 12.228/20 do servidor JOAO CARLOS DOS REIS MONTEIRO, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, matrícula funcional nº 63281, a partir do dia 8 de maio de 2.020.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 8 de maio de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de junho de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.256

Data: 4 de junho de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ADRIANA DE MOURA PEREIRA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7780/2020, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora ADRIANA DE MOURA PEREIRA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 23801, licença para tratamento de saúde a partir de 19 de maio de 2.020 com término no dia 1º de junho de 2.020.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 19 de maio de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de junho de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.256

Data: 4 de junho de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ANDREIA DE AVIZ DA CUNHA.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7769/2020, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora ANDREIA DE AVIZ DA CUNHA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 24481, licença para tratamento de saúde a partir de 20 de maio de 2.020 com término no dia 2 de junho de 2.020.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 20 de maio de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de junho de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.257

Data: 4 de junho de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora DANIELE FRANCIS VALENTIM.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7839/2020, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora DANIELE FRANCIS VALENTIM, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, matrícula funcional nº 58681, licença para tratamento de saúde a partir de 19 de maio de 2.020 com término no dia 17 de julho de 2.020.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 19 de maio de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de junho de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.258

Data: 4 de junho de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora FABIA GRAÇA SPOLAOR.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7980/2020, RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida à servidora FABIA GRAÇA SPOLAOR, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula funcional nº 30341, licença para tratamento de saúde a partir de 26 de maio de 2.020 com término no dia 9 de junho de 2.020.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 26 de maio de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de junho de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

PORTARIA Nº 12.259

Data: 4 de junho de 2.020.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora INDIARAI MIQUILINI TRAVASSOS.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7758/2020, RESOLVE:





Art. 1º Fica concedida à servidora INDIARAI MIQUILINI TRAVASSOS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 10191, licença para tratamento de saúde a partir de 19 de maio de 2020 com término no dia 1º de junho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 19 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de junho de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.260

Data: 4 de junho de 2020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ISABEL SILVANO DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7864/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ISABEL SILVANO DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 21931, licença para tratamento de saúde a partir de 24 de maio de 2020 com término no dia 22 de julho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 24 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de junho de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.261

Data: 4 de junho de 2020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora JIZELE HELENA PRZYBYSZ.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7884/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora JIZELE HELENA PRZYBYSZ, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 62851, licença para tratamento de saúde a partir de 8 de junho de 2020 com término no dia 19 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de junho de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.262

Data: 4 de junho de 2020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora KAROLINE BRAZ KARAS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7783/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora KAROLINE BRAZ KARAS, ocupante do cargo de Atendente Administrativo, matrícula funcional nº 14661, licença para tratamento de saúde a partir de 21 de maio de 2020 com término no dia 19 de junho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 21 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de junho de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.263

Data: 4 de junho de 2020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MONICA MENDES PITELLA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7765/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora MONICA MENDES PITELLA, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 15881, licença para tratamento de saúde a partir de 20 de maio de 2020 com término no dia 2 de junho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 20 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de junho de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.264

Data: 4 de junho de 2020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora REGINA MARIA SAPAROLLI VIANNA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7761/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora REGINA MARIA SAPAROLLI VIANNA, ocupante do cargo de médico Generalista, matrícula funcional nº 31811, licença para tratamento de saúde a partir de 15 de maio de 2020 com término no dia 13 de julho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 15 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de junho de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.265

Data: 4 de junho de 2020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora RENATA CRISTINA MOSCONI ARNULF CROSARA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 515/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora RENATA CRISTINA MOSCONI ARNULF CROSARA, ocupante do cargo de Cirurgiã dentista, matrícula funcional nº 317061, licença para tratamento de saúde a partir de 25 de maio de 2020 com término no dia 31 de maio de 2020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 25 de maio de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de junho de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

**PORTARIA Nº 12.266**

Data: 4 de junho de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora SIMONE DO CARMO XAVIER VIAN.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7994/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora SIMONE DO CARMO XAVIER VIAN, ocupante do cargo de Pedagoga, matrícula funcional nº 62281, licença para tratamento de saúde a partir de 26 de maio de 2.020 com término no dia 24 de junho de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 26 de maio de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de junho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.267

Data: 4 de junho de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora SUELEN CAROLINE ROSA SALES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7995/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora SUELEN CAROLINE ROSA SALES, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 55941, licença para tratamento de saúde a partir de 27 de maio de 2.020 com término no dia 2 de junho de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 27 de maio de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de junho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.268

Data: 4 de junho de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora SUZIMARA PINTO SOPRANI EUFRAZIO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7977/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora SUZIMARA PINTO SOPRANI EUFRAZIO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 34021, licença para tratamento de saúde a partir de 19 de maio de 2.020 com término no dia 1º de junho de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 19 de maio de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de junho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 12.269

Data: 4 de junho de 2.020.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor RUBENS SIMONI.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº

777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7977/2020, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor RUBENS SIMONI, ocupante do cargo de Médico Pediatra, matrícula funcional nº 61811, licença para tratamento de saúde a partir de 19 de maio de 2.020 com término no dia 17 de julho de 2.020.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 19 de maio de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 4 de junho de 2.020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITAÇÃO**14º APOSTILAMENTO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2018 – PMG****CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 082/2018 - PMG****CONTRATADA: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA**

Com base no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e documentos apresentados pela Contratada, confirmação dos valores constante no processo e parecer jurídico favorável ao reequilíbrio econômico solicitado, procedemos o apostilamento de reequilíbrio econômico-financeiro para os itens 02 e 03 do CONTRATO N.º 082/2018 – PMG, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	VALOR REEQUILÍBRADO
01	GASOLINA COMUM, COM TANQUE EM COMODATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E MÁXIMA DE 10.000 LITROS, ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TANQUE, BOMBAS E EQUIPAMENTOS.	L	R\$ 3,404
02	ÓLEO DIESEL BS-500, COM TANQUE EM COMODATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS E MÁXIMA DE 15.000 LITROS, ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TANQUE, BOMBAS E EQUIPAMENTOS.	L	R\$ 2,634
03	ÓLEO DIESEL S-10, COM TANQUE EM COMODATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E MÁXIMA DE 10.000 LITROS, ENTREGA NO LOCAL INDICADO PELA PREFEITURA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO TANQUE, BOMBAS E EQUIPAMENTOS.	L	R\$ 2,734

Guaratuba, 28 de maio de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

15º - TERMO DE APROVAÇÃO - VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

EMPRESA: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA

DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ N.º CNPJ nº 86.910.148/0004-21

ENDEREÇO: Rua Peroba, 225, Capela Velha, Araucária, Estado do Paraná





15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 082/2018 - PMG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2018 - PMG

OBJETO: O objeto do contrato ora aditado é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos da frota municipal pelo período de 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9 01.001.04.122.0004.2.011.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

24 01.001.04.124.0004.2.012.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

42 03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

111 04.001.04.121.0003.2.008.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

132 04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

153 05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.30.00.00. – FONTE 303 – MATERIAL DE CONSUMO.

184 05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. – FONTE 303 – MATERIAL DE CONSUMO.

235 05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. – FONTE 303 – MATERIAL DE CONSUMO.

258 05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. – FONTE 303 – MATERIAL DE CONSUMO.

278 05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. – FONTE 303 – MATERIAL DE CONSUMO.

306 05.003.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. – FONTE 303 – MATERIAL DE CONSUMO.

320 05.004.10.304.0012.2.053.3.3.90.30.00.00. – FONTE 303 – MATERIAL DE CONSUMO.

330 05.004.10.304.0012.2.057.3.3.90.30.00.00. – FONTE 303 – MATERIAL DE CONSUMO.

338 05.004.10.305.0012.2.054.3.3.90.30.00.00. – FONTE 303 – MATERIAL DE CONSUMO.

355 06.001.12.243.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. – FONTE 104 – MATERIAL DE CONSUMO.

377 06.002.12.361.0013.2.059.3.3.90.30.00.00. – FONTE 104 – MATERIAL DE CONSUMO.

426 06.002.12.361.0013.2.071.3.3.90.30.00.00. – FONTE 104 – MATERIAL DE CONSUMO.

448 06.002.12.365.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. – FONTE 104 – MATERIAL DE CONSUMO.

469 06.002.12.367.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. – FONTE 104 – MATERIAL DE CONSUMO.

477 07.001.08.122.0010.2.026.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

494 07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

518 07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

541 07.003.08.243.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

563 07.006.08.243.0010.2.025.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

581 08.001.13.392.0014.2.072.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

601 08.002.13.695.0021.2.097.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

613 08.002.13.695.0021.2.100.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

617 09.001.27.243.0022.2.101.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

631 09.001.27.813.0022.2.103.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

651 10.001.20.608.0019.2.093.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

665 10.002.20.608.0020.2.095.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

681 11.001.18.122.0018.2.089.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

709 11.001.18.542.0018.1.092.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

747 12.001.15.452.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

762 12.002.15.452.0015.2.076.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

779 13.001.06.183.0009.2.023.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

795 14.001.15.452.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

812 14.001.15.452.0003.2.009.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

830 15.001.16.122.0017.2.088.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

846 16.001.02.062.0002.2.004.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

866 17.001.02.125.0007.2.018.3.3.90.30.00.00. – FONTE 1000 – MATERIAL DE CONSUMO.

VALOR:

O valor total do aditivo é de R\$1.278.790,00 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

16º TERMO DE APROVAÇÃO - PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-PR

EMPRESA: DIBRAPE – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ Nº CNPJ nº 86.910.148/0004-21

ENDEREÇO: Rua Peroba, 225, Capela Velha, Araucária, Estado do Paraná

16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 082/2018 - PMG

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2018 - PMG

OBJETO: O objeto do contrato ora aditado é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para abastecimento dos veículos da frota municipal pelo período de 12 meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2020.

Roberto Justus Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

1) MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

2) TIPO: MENOR PREÇO

3) EDITAL: 010/2020 - PMG

4) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE TRAPICHE EM CONCRETO ARMADO, NO BAIRRO PIÇARRAS.

5) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Email: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

6) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 e 02: deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral do Município à Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR, até às 11:00hrs (onze horas) do dia 24 de junho de 2020. O CREDENCIAMENTO deverá ser entregue no início da sessão.

OBS: Para fins de aferição do horário de protocolo dos envelopes 01 e 02 será considerado o horário consignado no canhoto emitido pelo sistema de protocolo da Prefeitura Municipal (Departamento de Protocolo), após a finalização do procedimento de cadastro protocolar



gerido pelo sistema da Prefeitura a duração média de 05 (cinco) minutos.

7) **ABERTURA DOS ENVELOPES E INICIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 24 de junho de 2020 a partir das 14:00hrs (quatorze horas).

8) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

9) **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e anexos estarão disponíveis no site do Município "portal.guaratuba.pr.gov.br". Guaratuba, 03 de junho de 2020.

Patricia I. C. Rocha da Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

1) **TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

2) **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

3) **EDITAL: Nº. 033/2020**

4) **OBJETO:** O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

5) **VALOR MÁXIMO:** R\$ R\$228.622,50 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);

6) **RETIRADA DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

7) **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

7.1 **TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 23 de junho de 2020, até as 13h00min (treze horas).

7.2 **TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Dia 23 de junho de 2020, às 13h30min (treze horas e trinta minutos).

7.3 **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** Dia 23 de junho de 2020, às 14h00min (quatorze horas).

7.4 O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

8) **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3472-8576 / 3472-8787

9) **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 03 de junho de 2020.

Silvana A. Diniz

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, 380 – Guaratuba/PR

CONTRATADA: JOTAS PRESTADORES DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP

CNPJ Nº 19.679.035/0001-27

ENDEREÇO: Rua Dr. Álvaro Teixeira Pinto, nº 171, Santa Cândida, Curitiba/PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 – PMG

CONTRATO Nº 089/2020 – PMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM EM RUAS DO BAIRRO COROADOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.001.15.451.0015.1.077.4.4.90.51.00.00 – FONTE 990 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 990 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - FINISA

12.001.15.451.0015.1.077.4.4.90.51.00.00 – FONTE 1000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

VALOR: R\$ 1.313.428,98 (um milhão, trezentos e treze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2020.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2020 - PMG

PROCESSO Nº 5916/2020

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, autuado sob nº. 002/2020, tendo como objeto a Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.126,07 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, reforço do subleito, base de brita graduada, revestimento em CBUQ, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem de águas pluviais, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual-PARANACIDADE.

RESOLVE:

1º. Homologar a Concorrência Pública -nº. 002/2020 – PMG para que a decisão da Comissão de Licitação Pública do Município, conforme ata da Sessão de recebimento e análise dos documentos de habilitação e propostas de preços realizada nos dias 15 de maio de 2020, produza os efeitos que lhe são peculiares.

2º. Assim, por força da presente homologação, DECLARO vencedora da Concorrência Pública -nº. 002/2020 – PMG a empresa JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 19.679.035/0001-27.

No valor global de R\$ 961.352,46 (novecentos e sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

Por ser a proposta apresentada que atende as necessidades do Município e por estar em completa conformidade com a legislação vigente.

3º. Determino a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 05 de junho de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

PROCESSO Nº 3336/2020

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 024/2020, cujo o objeto é aquisição de um trator agrícola para atender as necessidades da secretaria de pesca e da agricultura / Convênio SICONV.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº. 024/2020, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 24 de abril de 2020, pôde-se verificar:

a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.

b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.





c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: ARAUJO & ARAUJO COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - CNPJ: 07.334.738/0001-34
Valor global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 03 de junho de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020 - PMG PROCESSO Nº 4625/2020

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, autuado sob nº. 003/2020, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em CBUQ e drenagem em ruas do bairro Coroados.

RESOLVE:

1º. Homologar a Tomada de Preços nº. 003/2020 – PMG para que a decisão da Comissão de Licitação Pública do Município, conforme ata da Sessão de recebimento e análise dos documentos de habilitação e propostas de preços realizada nos dias 13 de abril de 2020, produza os efeitos que lhe são peculiares.

2º. Assim, por força da presente homologação, DECLARO vencedora da Tomada de Preços nº. 003/2020 – PMG à empresa JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 19.679.035/0001-27.

No valor global de R\$ 1.313.428,98 (um milhão, trezentos e treze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos). Por ser a proposta apresentada que atende as necessidades do Município e por estar em completa conformidade com a legislação vigente.

3º. Determino a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 02 de junho de 2020.

Roberto Justus

Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

Resolução: 10/2020 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre as novas datas das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que foram anteriormente alteradas, em face da pandemia de COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Guaratuba, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº768, de 11/1997,

Considerando,

-A Reunião ordinária realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Guaratuba, realizada no dia 26/05/2020;

-A importância de informar as datas das reuniões ORDINÁRIAS do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a população;

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Resolução Nº 08/2020 de 31/03/2020 que suspendeu temporariamente o calendário das Reuniões presenciais do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2020.

Art. 2º - Aprovar por unanimidade as novas datas das reuniões ordinárias presenciais do Conselho Municipal dos Direitos de Assistência Social – CMAS, observando as orientações das autoridades de saúde quanto ao distanciamento social.

Art. 3º - As reuniões ocorrerão no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS, sito a Avenida José Nicolau Abagge, 1330. Cohapar, às 09 horas, nos dias: 26 de Junho, 24 de Julho, 21 de agosto, 25 de setembro, 23 de outubro, 27 de novembro e 11 de dezembro.

Art. 4º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Guaratuba, 04 de junho de 2020

Deise Auxiliadora Hadad

Presidente do CMAS

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração e Secretaria da Educação

Cidalgó José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária da Cultura e do Turismo

Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras

Ostapa Kutianski – Secretário Municipal da Habitação

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br